COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná	**Nota Técnica 011/2019 Departamento de Licitação**

Curitiba, 04 de julho de 2019.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2019 – RPE – SRP - Análise das propostas e dos documentos de habilitação -

Após a fase de lances os arrematantes encaminharam por e-mail os documentos de habilitação e suas respectivas propostas comerciais da seguinte forma:

LOTE	EMPRESA	PREÇO PROPOSTO
01	DIPAR DIST DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA	62.217,15
02	DIPAR DIST DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA	20.749,35
03	MARCOS AURÉLIO COLLAÇO – EPP	5.029,92
04	MARCOS AURÉLIO COLLAÇO – EPP	47.196,00
07	CAROLINA KOZAR DOS SANTOS	3.000,00
08	CAROLINA KOZAR DOS SANTOS	3.000,00

Nota: a tramitação do **LOTE 05 foi suspensa** para análise da equipe técnica. O **LOTE 06 restou FRACASSADO**.

A equipe técnica da DVLA – Divisão de Logística e Administração realizou a análise da proposta e emitiu a Nota Técnica nº 16/2019-DVLA, abaixo transcrita:

"NOTA TÉCNICA Nº 16/2019-DVLA

Referência: *Processo administrativo nº 15.472.856-2, referente processo licitatório para o registro de preço de materiais de expediente.*

Trata-se de Nota Técnica para análise das propostas comerciais e dos documentos de habilitação técnica.

Foram encaminhadas as Propostas Comerciais da seguinte forma:

LOTE	EMPRESA	VALOR (R$)
01	DIPAR DIST DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA	62.217,15
02	DIPAR DIST DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA	20.749,35

03	*MARCOS AURÉLIO COLLAÇO – EPP*	*5.029,92*
04	*MARCOS AURÉLIO COLLAÇO – EPP*	*47.196,00*
07	*CAROLINA KOZAR DOS SANTOS*	*3.000,00*
08	*CAROLINA KOZAR DOS SANTOS*	*3.000,00*

Verifica-se que as propostas atendem ao teor do Edital, pois os materiais ofertados e suas especificações estão de acordo com as exigências previstas no descritivo dos itens.

Cabe observar, que o fornecedor DIPAR DIST. DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, cometeu um equívoco quanto ao descritivo do lote, pois sua proposta esta como Lote 04, quando o correto é Lote 01 e Lote 02, porém não causa prejuízo algum
registrar, todavia, que a empresa DIPAR DIST DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, arrematante dos LOTES 01 e 02, encaminhou a proposta comercial e as decarações *quanto à formulação da proposta, pois o descritivo está de acordo com o edital.*

Conclui-se, portanto, que as empresas referenciadas acima apresentaram Propostas Comerciais de acordo com o edital.

Emerson Borges Malheiros
Divisão de Logística e Administração – DVLA"

O DELI – Departamento de Licitação analisou os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, oportunidade na qual verificou que todos os licitantes acima listados atenderam às exigências do Edital.

Necessário de ausência de impedimento e de enquadramento com erros formais. Assim, foi realizada diligência, com fundamento no item 18.3 do edital, para correção dos equívocos apontados. Confira-se o teor da diligência realizada:

"De: "Licitacao Cohapar" <licitacao@cohapar.pr.gov.br>
Para: licitacao@dicapel.com.br
Data: 04/07/2019 11:48 (04:36 horas atrás)
Assunto Re: Documentação PE 03/2019 DIPAR
De: Departamento de Licitação/ COHAPAR
Para: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

Ref.: Diligência - Licitação Pública nº 03/2019 - LOTES 01 E 02

Objeto: Registro de Preços - Material de expediente.

Após análise da proposta de preços encaminhada por essa empresa, arrematante do lotes 01 e 02, da licitação acima referida, foram observados os seguintes pontos:

- ausência de assinatura do representante legal;
- indicação equivocada do lote;
- foram indicados itens quando deveriam ser lotes;
- ausência de assinatura na declaração relativa ao enquadramento e ausência de impedimento.

Considerando que tais pontos configuram erros meramente formais, com base no item 18.3, do edital, solicitamos, em **CARÁTER DE URGÊNCIA E DILIGÊNCIA,** o encaminhamentos das propostas devidamente corrigidas, considerando os apontamentos acima indicados.

As propostas devem ser encaminhadas no prazo de **30 minutos** do recebimento do presente expediente.

Em caso de dúvidas, gentileza entrar em contato com este Departamento de Licitação.

Atenciosamente."

Registre-se que a diligência acima foi realizada apenas e tão somente para correção de erros formais, os quais não implicaram qualquer alteração da proposta comercial.

Assim, considerando o teor da Nota Técnica nº 16/DVLA, bem como a análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que as empresas DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (Lotes 01 e 02), MARCOS AURÉLIO COLLAÇO – EPP (Lotes 03 e 04) e CAROLINA KOZAR DOS SANTOS (Lotes 07 e 08), foram consideradas habilitadas no certame.

Atenciosamente,

Elizabete Maria Bassetto
DELI - Gerência

Harisson Guilherme Françóia
DELI – Advogado

Nara Thie Yanagui
DELI – Agente Administrativo

Rodrigo Malagurti Di Lascio
DELI – Agente Administrativo

COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná	Nota Técnica DVLA - Departamento de Logística e Administração

NOTA TÉCNICA Nº 16/2019-DVLA

Referência: Processo administrativo nº 15.472.856-2, referente processo licitatório para o registro de preço de materiais de expediente.

Trata-se de Nota Técnica para análise das propostas comerciais e dos documentos de habilitação técnica.

Foram encaminhadas as Propostas Comerciais da seguinte forma:

LOTE	EMPRESA	VALOR (R$)
01	DIPAR DIST DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA	62.217,15
02	DIPAR DIST DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA	20.749,35
03	MARCOS AURÉLIO COLLAÇO – EPP	5.029,92
04	MARCOS AURÉLIO COLLAÇO – EPP	47.196,00
07	CAROLINA KOZAR DOS SANTOS	3.000,00
08	CAROLINA KOZAR DOS SANTOS	3.000,00

Verifica-se que as propostas atendem ao teor do Edital, pois os materiais ofertados e suas especificações estão de acordo com as exigências previstas no descritivo dos itens.

Cabe observar, que o fornecedor DIPAR DIST. DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, cometeu um equívoco quanto ao descritivo do lote, pois sua proposta esta como Lote 04, quando o correto é Lote 01 e Lote 02, porém não causa prejuízo algum quanto à formulação da proposta, pois o descritivo está de acordo com o edital.

Conclui-se, portanto, que as empresas referenciadas acima apresentaram Propostas Comerciais de acordo com o edital.

Curitiba, 03 de julho de 2019.

Emerson Borges Malheiros
Divisão de Logística e Administração - DVLA